

NOTA TÉCNICA

AFASTAMENTO LABORAL PARA TODOS OS TRABALHADORES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

20 DE NOVEMBRO DE 2022

NT **08/2022**Edição 2

Esta nota substitui as notas anteriores, sobre afastamento laboral.

Considerando que a variante ômicron e suas sub-variantes se tornaram predominantes no estado de São Paulo, são caracterizadas por alta transmissibilidade e que a pessoa infectada pode transmitir o vírus para outras pessoas, mesmo que vacinadas;

Considerando que, embora, a proporção de infecções pela variante ômicron associadas ao agravamento seja menor do que as variantes anteriores, por sua alta transmissibilidade haverá mais pessoas infectadas e proporcionalmente pode haver aumento de demanda de atendimento;

Considerando que as medidas de prevenção não farmacológicas para a covid-19 — inlcuindo-se o uso obrigatório de máscara em serviços de saúde - e os protocolos sanitários para os estabelecimentos de saúde continuam vigentes;

Fundamentados no possível risco de reinfecção, na disseminação de variantes de preocupação, na possibilidade de escape vacinal de algumas variantes de preocupação, segue nova orientação relativa ao afastamento laboral. Atualização destacada com cor amarelo claro para fácil visualização:

1. Quem deverá ser afastado do trabalho

- Trabalhadores <u>sintomáticos respiratórios</u> (com sintomas) com resultado de RT-PCR e/ou Teste Rápido de Antígeno (TRAg) detectável/positivo para SARS- CoV-2 (caso confirmado sintomático).
- Trabalhadores <u>assintomáticos</u> (sem sintomas) com resultado de RT-PCR e/ou Teste Rápido de Antígeno (TRAg) detectável/positivo para SARS- CoV-2 (caso confirmado assintomático).

2. Quando o caso confirmado pode retornar ao trabalho

- Caso <u>confirmado sintomático</u>: no 7º dia após o início dos sintomas desde que sem febre há mais de 24 horas, sem uso de antitérmico e sem sintomas, sem a necessidade de realizar novo TRAg para SARS-CoV-2.
 - → se com sintomas respiratórios e/ou febre no 7º dia completo após o início dos sintomas, deverá ser mantido o isolamento respiratório domiciliar até o 10º dia completo.
 - → trabalhadores com vínculo com a Prefeitura Municipal de Campinas/PMC, que esteja sem sintomas respiratórios e/ou febre no 5º dia completo de início dos sintomas, deverá realizar novo TRAg para SARS-CoV-2 no local de trabalho ou na UBS de residência:
 - o TRAg para SARS-CoV-2 negativo: retoma as atividades laborais.
 - o TRAg para SARS-CoV-2 positivo: reavaliação no 7º dia completo após o início dos sintomas.













- → trabalhadores de outras instituições (privadas e públicas não-municipal) poderão procurar a testagem na UBS de residência ou, conforme protocolos específicos nos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/ SESMT da empresa
- → nas situações em que o trabalhador retornar ao trabalho antes de 10 dias completos após o inicio dos sintomas, deverá obrigatoriamente utilizar máscara cirúrgica ou PFF2/N95 no ambiente de trabalho até completar 10 dias após início dos sintomas, não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo e evitar comer próximo a outras pessoas.

• Caso <u>confirmado assintomático</u>:

- → trabalhador com vínculo com a PMC, que tenha se mantido sem sintomas respiratórios e/ou febre, no 5º dia completo após o primeiro resultado detectáve/positivo, deverá realizar novo TRAg para SARS-CoV-2 no local de trabalho ou na UBS de residência: Se TRAg para SARS-CoV-2 negativo retoma as atividades laborais.
- → Nas situações em que o trabalhador assintomático retornar ao trabalho antes de 10 dias completos após o primeiro resultado detectável/positivo, deverá <u>obrigatoriamente</u>: utilizar máscara cirúrgica ou PFF2/N95 no ambiente de trabalho até completar 10 dias após 10 dias completos após o primeiro resultado detectável/positivo, não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo e evitar comer próximo a outras pessoas.

3. Conduta em situações de contato próximo ou domiciliar com pessoa com diagnóstico positivo para covid-19:

- Trabalhadores <u>sem sintomas</u> sugestivos de covid-19, ainda que tenha havido exposições de alto risco, <u>não serão afastados do trabalho</u>.
- Considerando a natureza do trabalho, o trabalhador de saúde deverá ser testados com TRAg SARS-Cov-2 (ou RT-PCR) no 5º dia após a exposição com caso confirmado. Os trabalhadores das demais áreas não tem indicação de testagem.

No cenário atual de transmissão comunitária onde todos os trabalhadores correm algum risco de exposição a covid-19, os mesmos devem ser orientados a:

- → relatar exposições reconhecidas como de risco.
- → monitorar-se regularmente quanto à febre e/ou sintomas respiratórios.
- → usar máscaras bem ajustadas à face, cobrindo nariz, boca e queixo, durante toda a sua permanência no serviço de saúde para controle da fonte, incluindo em salas de descanso ou outros espaços onde possam encontrar colegas de trabalho.
- → usar máscara cirúrgica nos serviços de saúde.
- → não comparecer no trabalho quando estiver doente e relatar a situação a sua chefia imediata.
- → o uso de máscara de proteção, em ambiente hospitalar, segue as indicações Nota Técnica ANVISA.



O Atestado Médico deverá ser apresentado para o empregador, de acordo com o fluxo de cada organização, para avaliação e condutas adicionais, se necessário.













Referências Bibliográficas:

- 1. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Brasília, v.4 12/01/2022.
- 2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Nota Técnica nº14/2022. CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS.
- 3. Decreto nº21.006 de 14 de Agosto de 2020.
- 4. São Paulo. Secretaria Estadualda Saúde/CCD/CVE. Divisão de Imunização. Documento Técnico. Campanha de Vacinação Contra a covid-19. São Paulo, v39, 2022.
- 5. Nota Técnica № 07/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.
- 6. Estado de São Paulo. Comissão Intergestores Bipartite CIB. Deliberação CIB nº 08/2022.
- 7. Centers for Disease Control. CDC. Strategies to Mitigate Healthcare Personnel Staffing Shortages. 21 Jan. 2022. Disponível em: https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/mitigating-staff-shortages.html

Gustavo de Freitas Côrrea

Diretor do Departamento de Promoção a Saúde do Trabalhador/SMGDP

Agnaldo Ribeiro de Queiroz

Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde/SMS

Sara Maria Sgobin Teixeira

Diretora do Departamento de Saúde/SMS

Andrea Paula Bruno von Zuben

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde/SMS



Acompanhe as publicações oficiais e atualizadas. Acesse:

www.covid-19.campinas.sp.gov.br www.vacina.campinas.sp.gov.br/vacinas/covid-19











